AGIR

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A GENUS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

Processo: 097/15 - AGIR

Migrado para o Processo: 1162/16 - HUGOL

Pelo presente instrumento, de um lado a AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, gestora do HUGOL – HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO NOROESTE DE GOIÂNIA GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, Sérgio Daher, infra-assinado, neste ato denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa GENUS PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA., nome fantasia GENUS TECNOLOGIA, empresa privada, inscrita no CNPJ nº. 19.311.980/0001-71, estabelecida na Rua 07, n°. 266, Bairro JK Parque Industrial Nova Capital, CEP 75.114-290, Anápolis-GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia Administradora, ao final identificado, celebram o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorroga**r a vigência contratual, mantendo as mesmas condições do contrato de origem.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Aditivo em questão se fundamenta na "Cláusula Nona – DO PRAZO DE VIGÊNCIA", que prevê a prorrogação do mesmo por prazos iguais e sucessivos, através de termo aditivo, mediante expresso interesse das partes, conforme documentos justificadores de fls. 216/245, todos autuados no processo administrativo do AGIR nº. 097/15.

acnmr







1/2

CEP: 74884-120



Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 17/06/2018 a 17/06/2019.

Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre 17/06/2018 e 20/06/2018, sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Quinta - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 20 de junho de 2018.

Sérgio Daher

Superintendente Executivo / AGIR

190.404.581-20

Sueli Rodrigues Bezerra

Sócia Administradora / GENUS

398.129.871-34

Testemunhas:

Ana Carolina Neres Martins Ribeiro

CPF: 019.761.911.81

Wagner de Oliveira Reis

CPF: 196.426.951-20



acnmr



